



## Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100  
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

1

### INFORMAÇÕES ACERCA DO EDITAL VIA INTERNET

A empresa que optar pela retirada eletrônica do Edital, deverá enviar ofício a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista. Fax (xx18 3361-9109) ou via e-mail [licitacao@eparaguacu.sp.gov.br](mailto:licitacao@eparaguacu.sp.gov.br)

#### (MODELO RECIBO)

#### CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017

Contratação de empresa especializada visando à aquisição de método didático, implantação, treinamento e formação continuada dos Diretores, Vice-Diretores, Orientadores Pedagógicos, Assessores Técnicos de Área, Professores e demais profissionais de educação.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

FONE:

FAX:

DATA:

NOME:

RUBRICA

E-MAIL:

Obs.: Este recibo deverá ser preenchido e encaminhado, para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário, sob pena de não nos responsabilizarmos por eventuais prejuízos decorrentes da impossibilidade de comunicação por quaisquer alterações que se fizerem necessárias neste Edital.



# *Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista*

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100  
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

2

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017  
PROCESSO Nº 101/2017  
EDITAL Nº 090/2017  
TIPO DE LICITAÇÃO: MELHOR TÉCNICA**

## **1. PREÂMBULO**

1.1. A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, sito a Rua Polidoro Simões, 533 - Jardim Tênis Clube, faz saber que se acha aberta a CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2017, licitação a ser regida pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, para a contratação de empresa especializada visando à aquisição de método didático, implantação, treinamento e formação continuada dos Diretores, Vice-Diretores, Orientadores Pedagógicos, Assessores Técnicos de Área, Professores e demais profissionais de educação.

### **1.2. TIPO DE LICITAÇÃO:**

1.2.1. Melhor Técnica

1.2.2. Sendo classificada tecnicamente a empresa participante que atingir a valoração mínima de 75 pontos na avaliação técnica.

1.2.3. Preço máximo da contratação do objeto será de R\$ , conforme pesquisa realizada com orçamentos.

### **1.3. DIA E LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL:**

1.3.1. **Até o dia 25 de agosto de 2017**, na Rua Polidoro Simões, 533 - Jardim Tênis Clube – Departamento de Licitações, Centro na Cidade de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo.

1.3.2. O Edital poderá ser retirado pelo representante da empresa devidamente identificado no endereço acima mencionado ou pelo site: [www.eparaguacu.sp.gov.br](http://www.eparaguacu.sp.gov.br)

### **1.4. DIA, HORA E LOCAL PARA ENTREGA DOS ENVELOPES Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, Nº 2 – PROPOSTA TÉCNICA e N3 - PROPOSTA DE PREÇO.**

1.4.1. **Até as 13:30 horas do dia 25 de agosto de 2017**, na Rua Polidoro Simões, 533 - Jardim Tênis Clube, Departamento de Licitação, Centro, na Cidade de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, na sala da Comissão Permanente de Julgamento e Licitação – CPJL.

### **1.5. DIA, HORA E LOCAL PARA ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, Nº 2 – PROPOSTA TÉCNICA E N. 3 - PROPOSTA DE PREÇO**

1.5.1. A partir das **13:30 horas do dia 25 de agosto de 2017**, na Rua Polidoro Simões, 533 - Jardim Tênis Clube, Departamento de Licitação, Centro, na Cidade de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, na sala da Comissão Permanente de Julgamento e Licitação - CPJL.

## **2. DO OBJETO**

2.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de Método Didático de Ensino e prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Educacional para a Rede Municipal de Ensino da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, que vise a formação integral das crianças da Educação Infantil, Ensino Fundamental I e Ensino Fundamental II com a parceria das famílias e da sociedade civil organizada, conforme Termo de Referência – Anexo I.

2.1.1. Em 2018, o foco de implantação do material deverá ser o Ensino Infantil e o 1º ano do Fundamental I. Em havendo prorrogação do contrato, esta implantação se estenderá progressivamente aos demais anos.

2.2. O objeto licitado abrange o fornecimento de materiais específicos do Método Didático, contendo: fundamentação teórica, material didático para os cursos de implantação e materiais de apoio para os Diretores, Vice-Diretores, Orientadores Pedagógicos, Assessores Técnicos de Área e Professores, visando desenvolver um projeto amplo, consistente e contínuo de elevação do nível de qualidade do ensino e a formação integral do aluno com a participação da família.



# *Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista*

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100  
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

3

- 2.3. A Assessoria Técnica será responsável pela implantação e utilização dos materiais disponibilizados com o método, de acordo com o foco de implantação descrito no inciso 2.1.1, bem como oferecer a capacitação, treinamento e supervisão aos Diretores, Vice-Diretores, Orientadores Pedagógicos, Assessores Técnicos de Área e Professores. Incumbe ainda à Contratada, o acompanhamento técnico presencial durante toda a vigência contratual, com visitas programadas às escolas, ministração de cursos, observações de aulas práticas e palestras para famílias.
- 2.4. A contratada deverá disponibilizar um representante capacitado que permaneça de forma contínua durante os dias letivos no local da prestação dos serviços para acompanhamento e implantação, desenvolvimento e aplicação da metodologia proposta.

### **3 DO RESPEITO E DA OBSERVÂNCIA DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE**

- 3.1. O Inciso VII do artigo 206 da Constituição da República, reiterado no Inciso IX do artigo 3º da Lei 9394/96, (LDB) preconiza, que o ensino deve ser ministrado com “*base no princípio da garantia de padrão de qualidade*”. Com objetivo de implantar um amplo e consistente projeto de elevado nível de qualidade, para a formação integral dos alunos com a participação das famílias, a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista deliberou pela efetivação do presente processo licitatório.
- 3.2. A integração da família no processo educativo, objetivado nos parâmetros da Licitação em questão, se constitui num desafio factível para os educadores do Município, posto que se encontra em perfeita consonância com a previsão do artigo 205 da Constituição Federal. O objeto desta Licitação em seu conteúdo e prática, parte do pressuposto de que todo ser humano é único e digno de ser respeitado em sua individualidade, sendo também um ser social, cuja individualidade se desenvolve primeiramente no contexto da família.
- 3.3. Na mesma linha, o Anexo, Metas 2, Item 2.10. da Lei Estadual 16279/2016, dispõe como estratégia a ser perseguida: “*Incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre escola e família*”. É de fundamental relevância a atuação do Acompanhamento Técnico Pedagógico, em parcerias com o Departamento de Educação, Esportes e Cultura, promovendo cursos, palestras e oficinas de conscientização, e capacitação das famílias com vistas ao acompanhamento e fortalecimento do processo educativo de seus filhos.
- 3.4. Assim, o objeto da licitação contém estratégias para elevar o nível de formação e valorização acadêmica também dos educadores, com a incumbência de formar jovens para relacionamentos sociais e profissionais saudáveis e produtivos, preparando-os para constituir família e nela viver de forma honrada e responsável, tornando possível uma educação íntegra das futuras gerações, na forma assegurada no artigo 53 da Lei 8069/90 (ECA).

### **4 DO REGIME DE EXECUÇÃO**

- 4.1. O objeto da licitação deverá ser executado em regime de empreitada por preço global em conformidade com a proposta e cronograma apresentados pela Licitante vencedora.
- 4.2. **DOS ESCLARECIMENTOS RELATIVOS À LICITAÇÃO**
  - 4.2.1. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital, deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão Permanente de Julgamento e Licitação - CPJL, no endereço mencionado neste Edital, até 3 dias consecutivos anteriores à data de abertura da licitação, as quais serão consolidadas e respondidas, igualmente por escrito, desde que arguidas por escrito e tempestivamente protocoladas no Departamento de Licitações, Rua Polidoro Simões, 533.
  - 4.2.2. Os esclarecimentos prestados serão respondidos pelos membros da Comissão Permanente de Julgamento e Licitação - CPJL, passando a fazer parte da CONCORRÊNCIA e encaminhados a todos os licitantes que retiraram o Edital.

### **5 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

- 5.1. Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei nº 8666/93, protocolizando o pedido até cinco dias úteis, anteriores à data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, no endereço discriminado, devendo a Comissão Permanente de Julgamento e Licitação - CPJL, julgar e responder à eventual impugnação em até três dias úteis.



## *Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista*

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100  
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

4

- 5.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades nele supostamente existentes até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, ficando esclarecido que a intempestiva comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso.

### **6 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

- 6.1. Somente poderão participar da presente licitação as interessadas que satisfaçam todas as exigências deste Edital e seus anexos.
- 6.2. Não poderão participar da presente licitação, as empresas ou instituições que se encontrem sob falência, concordata, em concurso de credores, dissolução ou liquidação.
- 6.3. Não poderão participar empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios, ou ainda, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Prefeitura da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, suas autarquias e fundações, suspenso, nos termos da Lei 8.666/93.
- 6.4. Não poderão participar empresas impedidas de licitar e contratar com a Prefeitura da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, suas autarquias e fundações, nos termos da Lei 10.520/2002.
- 6.5. Não poderão participar desta licitação, as empresas das quais participem, seja a que título for, direta ou indiretamente, dirigentes e servidores públicos da Prefeitura da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, suas autarquias e fundações.
- 6.6. Só poderá participar da Licitação, empresa que possua no seu estatuto ou contrato social, referência expressa à prestação de serviço pertinente ao objeto licitado.
- 6.7. A participação nesta CONCORRÊNCIA implica na integral e incondicional aceitação, pela proponente, de todos os termos, normas e condições que integram o presente Edital.

### **7 DOS ENVELOPES**

- 7.1. Cada licitante deverá apresentar três conjuntos de documentos, a saber: “Documentos de Habilitação”, “Documentos de Proposta Técnica” e “Documentos de Proposta de Preço”.
- 7.2. Os conjuntos de documentos, relativos à habilitação e às propostas técnica e de preço, deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, identificados com o nome da licitante, o número e o título do conteúdo, da seguinte forma:

#### Envelope nº 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2017 – Edital nº 090/2017

LICITANTE:  
ENDEREÇO  
FONE/FAX  
E-MAIL

#### Envelope nº 2 - DOCUMENTOS DE PROPOSTA TÉCNICA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2017 - Edital nº 090/2017

LICITANTE:  
ENDEREÇO  
FONE/FAX

#### Envelope nº 3 - DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2017 - Edital nº 090/2017

LICITANTE:  
ENDEREÇO  
FONE/FAX

- 7.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados:
- No original;
  - Ou por cópia com autenticação procedida por tabelião;
  - Ou por cópia com autenticação procedida por servidor da Administração Pública.



## *Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista*

*Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100  
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo*

5

- d) Ou pela juntada da (s) folha (s) de órgão da imprensa oficial onde tenha (m) sido publicado (s).
- 7.4. 7Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, proposta técnica e proposta de preço, deverão ser apresentados no idioma português, admitida a nomenclatura técnica específica.
  - 7.5. A autenticação de que trata o subitem 6.3, quando feita por servidor da Administração Pública, será efetuada em horário de expediente na sala da Comissão Permanente de Julgamento e Licitação – CPJL, até 72 horas anteriores à data fixada para o recebimento dos envelopes.
  - 7.6. O CNPJ indicado nos documentos de habilitação e de classificação – proposta técnica e proposta de preço - deverá ser o mesmo.
  - 7.7. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos ou filmes, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas técnica e de preço.
  - 7.8. Após o decurso do prazo/horário fixado no PREÂMBULO e seus subitens, nenhum documento será recebido pela Comissão de Licitação.
  - 7.9. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados, terão sempre que possível, suas autenticidades/validades comprovadas por parte da Comissão Permanente de Licitações, mediante consulta ao “site” do órgão emissor.
  - 7.10. Quando não constar o prazo de validade, os mesmos somente serão considerados aceitos se apresentarem data de emissão não superior a 90 (noventa) dias de sua emissão.
  - 7.11. Os documentos integrantes da PROPOSTA TÉCNICA e PROPOSTA DE PREÇOS também deverão ser, preferencialmente, encadernados/preparados em pasta para que não existam folhas soltas, que deverão estar numeradas e rubricadas pelo responsável ou representante legal da proponente.

### **8 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE nº 1)**

- 8.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores que comprovem que seu ramo de atividade atende o objeto desta Concorrência Pública;
- 8.2. Prova de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis acompanhada da prova de registro do ato de eleição da diretoria em exercício (expedida pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas);
- 8.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e o ato de registro ou autorização de funcionamento para atuar na área objeto da licitação;
- 8.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 8.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- 8.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados; Estadual e Municipal, com prazo de validade em vigor - Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa;
- 8.7. Prova da regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com prazo de validade em vigor, ficando sua aceitação condicionada à verificação na internet.
- 8.8. Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.
- 8.9. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, também, declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que querem exercer a preferência no critério de desempate no julgamento das propostas de preços, conforme modelo do Anexo IV do edital.
- 8.10. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar no envelope de habilitação, os documentos referentes à regularidade fiscal, ainda que vencida ou com alguma restrição, todavia, apresentada a declaração constante no item acima, tais falhas poderão ser sanadas após o julgamento final, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06.



## *Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista*

*Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100  
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo*

6

- 8.11. Estando vencida a certidão ou havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado às mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 8.12. Apresentar comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, do objeto da licitação, por meio de Atestado (s) de Capacidade Técnica, em nome da licitante, emitido (s), por pessoa jurídica de direito público ou privado, contemplando, no mínimo, as seguintes parcelas mais relevantes, em qualquer quantidade e época: Fornecimento e treinamento de Método Didático
- 8.13. Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações da quantidade cotada do objeto da licitação.
- 8.14. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;
- 8.15. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede da licitante, expedida há, no máximo 90 dias da data de entrega dos envelopes.
- 8.16. Declaração de que a empresa licitante não tem em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, estando, para efeito do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, em situação regular perante o Ministério do Trabalho, na forma do Anexo III do edital.
- 8.17. A licitante fica obrigada a prestar Declaração de Inexistência de fatos impeditivos à participação ou punições sofridas que a impeçam de participar de licitações promovidas por órgão ou entidade pública, na forma do Anexo VI do edital.
- 8.18. Será inabilitada a empresa que deixar de apresentar os Documentos de Habilitação exigidos no envelope nº 1.
- 8.19. Os envelopes PROPOSTA TÉCNICA e PROPOSTA DE PREÇOS das licitantes inabilitadas ficarão à disposição das mesmas na sala da Comissão Permanente de Julgamento e Licitação - CPJL, durante o prazo de 30 (trinta) dias, contados da homologação do presente objeto. Não sendo retirados no aludido prazo, serão incinerados.

### **9 DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA TÉCNICA (ENVELOPE nº 2)**

- 9.1. A proposta técnica deverá ser apresentada em via original, no Envelope nº 2, em papel timbrado, da licitante, sem emendas ou rasuras ou entrelinhas, devidamente numerada em ordem crescente e conter, obrigatoriamente, indicação e descrição detalhada das características técnicas do objeto desta licitação em conformidade com os requisitos, especificações e condições estipuladas nos itens abaixo e no Anexo I.
- 9.2. DOCUMENTOS REFERENTES AO MÉTODO DIDÁTICO: A licitante deverá apresentar descrição técnica do Método Didático, do Serviço Acompanhamento Técnico Pedagógico e da composição do material de apoio conforme Anexo I, explicitando:
  - 9.2.1. Objetivos do Método Didático em relação ao professor - O MÉTODO deverá ter por objetivo preparar o educador para trabalhar na formação do aluno como indivíduo íntegro, livre e responsável, capacitando-o para buscar e trabalhar pelo desenvolvimento contínuo de seu próprio caráter e competências acadêmicas e vocacionais, bem como de suas potencialidades físicas, intelectuais e emocionais.
  - 9.2.2. Filosofia do Método Didático - O MÉTODO, em seu conteúdo e prática, deverá partir do pressuposto de que todo ser humano é único e digno de ser respeitado em sua individualidade, sendo também um ser social, cuja individualidade se desenvolve primeiramente no contexto da família.
  - 9.2.3. Estratégias do Método Didático em relação aos estudantes - O MÉTODO deverá apresentar estratégias para elevar o nível de formação acadêmica dos educadores e educandos, visando formar crianças e jovens para os relacionamentos sociais e profissionais saudáveis e produtivos, preparando-os não apenas para a vida do trabalho, mas também para constituir família e nela viver de forma



## *Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista*

*Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100  
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo*

7

- honrada e responsável, contribuindo para o bem da comunidade e tornando possível uma educação íntegra das futuras gerações.
- 9.2.4. Descrição dos Cursos de capacitação geral, implantação e formação continuada dos docentes e equipe técnico-pedagógica - É requerido que a licitante ofereça cursos, oficinas e/ou palestras didático pedagógicas para a todos os docentes conforme seguinte detalhamento:
- 9.2.4.1. curso preliminar apresentando a visão geral do Método, com carga horária 3 horas, a ser ministrado para Diretores, Vice-Diretores, Orientadores Pedagógicos e Assessores Técnicos de Área; 4 grupos de 20
- 9.2.4.2. curso de capacitação para aplicação do Método, com carga horária 16 horas, para grupos (de no máximo 60 pessoas) formados por Professores e Diretores, Vice-Diretores, Orientadores Pedagógicos e Assessores Técnicos de Área;
- 9.2.4.3. curso de capacitação para utilização do material de apoio, com carga horária de 16 horas, para grupos (de no máximo 30 pessoas) formados por professores da Educação Infantil e 1º ano do Fundamental I
- 9.2.4.4. propostas de cursos de formação continuada, a serem ministrados pelo representante local ou profissional especializado no Método, num número de 200 horas, para atender necessidades específicas identificadas após análise dos relatórios das visitas técnicas.
- 9.2.4.5. palestras contendo informações gerais sobre o Método, com carga horária 6 horas, para grupos (de no máximo 100 pessoas) formados pelos demais profissionais da Educação (motorista, merendeira, inspetor de aluno, secretário escolar, auxiliar de serviços gerais, assistente social, fonoaudiólogo, psicólogo, profissional de apoio administrativo).
- 9.2.5. Descrição do Serviço de Acompanhamento Técnico Pedagógico - O Acompanhamento Técnico Pedagógico contará com um educador especialista no Método Didático, disponível durante 40 horas semanais que realizará visitas às unidades educacionais com o objetivo de identificar necessidades, elaborar e aplicar treinamento e cursos de formação continuada, tanto para educadores quanto para as famílias, nos meses subsequentes à implantação, durante a vigência contratual.
- 9.2.6. Relatórios das visitas técnicas às escolas - O Acompanhamento Técnico Pedagógico deverá fornecer relatórios mensais de análise e observações das visitas às escolas, para que o Departamento de Educação, Esportes e Cultura receba retorno das ações realizadas e para que os gestores possam utilizar a documentação como um instrumento de apoio à gestão escolar.
- 9.2.7. Descrição dos cursos, palestras, oficinas e projetos para capacitação das famílias - É requerido que o Acompanhamento Técnico Pedagógico desenvolva, em parceria com o Departamento de Educação, Esportes e Cultura, cursos, palestras e oficinas de conscientização e capacitação das famílias para o acompanhamento e fortalecimento do processo educativo de seus filhos, conforme seguinte detalhamento:
- 9.2.7.1. palestra de informação geral sobre o Método, com carga horária de 2 (duas) horas, a ser ministrada para grupos de até 200 duzentas pessoas formados por pais, mães e outros responsáveis pela educação dos alunos matriculados nas escolas da Rede Municipal de Paraguaçu Paulista;
- 9.2.7.2. cursos sobre estratégias específicas do Método, com carga horária 02 (duas) horas, grupos de até 100 pessoas, para os pais, mães e responsáveis das crianças matriculadas na Educação Infantil;
- 9.2.7.3. propostas de cursos de formação continuada dos familiares das crianças da Educação Infantil, com carga horária de 06 (seis) horas, a ser ministrado para suprir necessidades identificadas por meio das visitas técnicas.
- 9.2.8. Apresentação de exemplares Material - A licitante deverá apresentar junto com a proposta técnica, exemplares dos seguintes materiais:
- 9.2.8.1. Referencial Teórico;
- 9.2.8.2. Material de apoio do Método Didático proposto;
- 9.2.8.3. Apostilas e cópia impressa das apresentações (Power Point) e modelo dos certificados de participação referentes aos cursos de formação dos profissionais da educação; apostilas ou textos de referência e cópia impressa das apresentações (Power Point) das palestras para as famílias;



## ***Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista***

*Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100  
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo*

8

### **9.3. DA TITULAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL**

- 9.3.1. A licitante deverá indicar e apresentar a titulação dos profissionais responsáveis pela prestação dos serviços. Certificados de Curso de Especialização (Pós-Graduação Lato Sensu), Diplomas de Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu reconhecidos pela CAPES (Doutorado, Mestrado Acadêmico, Mestrado Profissional) ou certificados de Curso de Extensão Universitária, acompanhados de Currículos.
- 9.3.2. A comprovação do vínculo do (s) profissional (ais) acima referido (s), será feita mediante apresentação da cópia do documento do contrato social, no caso de sócio, cópia da carteira profissional do empregado que consta da qualificação e o registro do empregado ou ficha de registro do empregado (FRE), no caso de empregado, e no caso de profissional liberal, será feita através de apresentação de cópia de Contrato de Prestação de Serviços.
- 9.3.3. As licitantes e os membros da equipe técnica indicada, responderão na forma da lei, pela veracidade das informações prestadas, reservando-se a Comissão Permanente de Julgamento e Licitação – CPJL, o direito de proceder as diligências que julgar necessárias

### **9.4. DA CAPACITAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL**

- 9.4.1. A licitante deverá demonstrar a capacitação da equipe técnica, mediante apresentação de atestado (s) emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado atestando a qualificação técnica do profissional para realização de atividade pertinente ao escopo da licitação.

### **9.5. DO PLANO DE TRABALHO**

- 9.5.1. A licitante deverá apresentar o seu Plano de Trabalho que será avaliado levando-se em consideração o conhecimento do problema, a clareza e objetividade do texto, a abordagem dos aspectos relevantes, a consistência, a coerência global, o conhecimento do objeto, bem como o atendimento às exigências do Termo de Referência – Anexo I
- 9.5.2. A Licitante deverá apresentar PLANO DE TRABALHO o mais detalhado possível, concatenado e que leve ao atingimento do objetivo de forma clara e inequívoca, visando treinar e formar nos profissionais da educação a capacidade de:
  - Estimular a produção individual do aluno;
  - Comprometer os pais com a participação no processo educacional – (tempo em casa, tempo de atividades na escola);
  - Estimular a integração e a cooperação dos alunos mais velhos com alunos mais novos;
  - Buscar a excelência acadêmica do aluno, através do material didático, do preparo do corpo docente e do estímulo à participação da família;
  - Participar de ações que contribuam para que a integração entre as famílias e os alunos promovam saúde física, mental e psicológica;
  - Buscar a excelência do aluno, resgatando e estimulando no professor o seu papel como educador;
  - Elencar ações periódicas de integração da comunidade ao redor das unidades escolares envolvendo a sociedade organizada
- 9.6. O Método Didático, a Titulação dos Profissionais da Equipe Técnica, a Capacitação da Equipe Técnica Responsável e o Plano de Trabalho serão avaliados e pontuados de acordo com os critérios de Avaliação Técnica constantes no Anexo I – Termo de Referência e Critérios de Avaliação, deste Edital.

## **10 DOS DOCUMENTOS PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE nº 3)**

- 10.1. Dentro do Envelope nº 3 a licitante deverá apresentar a sua proposta de preço atendendo aos seguintes requisitos:
  - a) Ser apresentada em uma via;



## *Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista*

*Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100  
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo*

9

- b) Preço das atividades que compõem o objeto (expresso em Reais (R\$), em algarismos arábicos e por extenso) e o respectivo cronograma de execução e desembolso, devidamente assinada por quem tenha poderes de representação, sem ressalvas, emendas, rasuras ou entrelinhas, computados todos os custos necessários para a realização do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras taxas, custas ou emolumentos que incidam ou venham a incidir;
  - c) Indicar o nome empresarial da licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá realizar o objeto da licitação (o mesmo informado na habilitação), endereço completo e telefone para contato;
  - d) Indicação do prazo de execução: 12 meses a contar da assinatura do contrato.
  - e) Prazo de validade da proposta: 60 dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo;
  - f) Prazo de pagamento: em até 10 (dez) dias, fora a quinzena, após a entrega da Nota-Fiscal Fatura, devidamente aprovada pelo Departamento de Educação, Esportes e Cultura requisitante, mediante a entrega e aprovação do relatório de atividades, conforme cronograma de execução.
- 10.2. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 10.3. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, exceto quando da negociação, prazos de execução, forma de pagamento ou outra condição que importe em modificação dos termos originais.
- 10.4. As propostas de preços que deixarem de atender a qualquer dos itens solicitados, serão consideradas desclassificadas.

### **11 DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DO CREDENCIAMENTO**

- 11.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes das licitantes presentes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Comissão receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados, a documentação exigida para habilitação e propostas técnicas e de preço, registrando em ata a presença dos participantes. Após o recebimento dos envelopes, nenhum outro documento será aceito pela Comissão.
- 11.2. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 11.3. Quando da entrega dos envelopes contendo os documentos de habilitação, técnica e preço, o representante da licitante deverá apresentar à Comissão os seus documentos de credenciamento.
- 11.4. Por credenciamento entende-se, além da apresentação da Carteira de Identidade fornecida por órgão oficial, a apresentação dos documentos abaixo especificados, conforme as diferentes hipóteses de representação:
  - 11.4.1. Quando a licitante for constituída sob a forma de sociedade e sua representação estiver sendo exercida diretamente por membro integrante da estrutura organizacional da pessoa jurídica (Diretor, Gerente, etc.): documentos que comprovem a existência de poderes de representação do titular do cargo (atos constitutivos da pessoa jurídica – Estatutos Sociais ou Contrato Social devidamente registrados), acompanhados de documentos que comprovem a eleição do credenciado para o dito cargo (Ata de Assembléia Geral e, quando for o caso, também Ata do Conselho de Administração, em que tenha(m) ocorrido a(s) eleição(ões) a ser(em) comprovada(s)
  - 11.4.2. Quando a licitante for constituída sob a forma de sociedade e sua representação estiver sendo exercida de forma indireta, por procurador constituído: os mesmos documentos arrolados no item 10.4.1, neste caso relativamente à pessoa que representar a licitante na procuração, acompanhados da procuração, na qual sejam outorgados poderes suficientes para representação em licitação;



## **Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100  
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

10

- 11.4.3. Quando a licitante for constituída sob a forma de firma individual e sua representação estiver sendo exercida diretamente pelo titular da firma individual: declaração de firma individual devidamente registrada;
- 11.4.4. Quando a licitante for constituída sob a forma de firma individual e sua representação estiver sendo exercida, de forma indireta, por procurador constituído: o mesmo documento referido no item 10.4.1, acompanhado da procuração na qual sejam outorgados poderes suficientes para representação em licitação;
- 11.4.5. Nas hipóteses em que o representante da licitante for procurador e sua constituição tiver sido formalizada por meio de instrumento particular de procuração, a firma da pessoa que representar a licitante na procuração deverá estar reconhecida por tabelião.
- 11.5. Estes documentos (originais e cópias) deverão ser apresentados fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura do envelope "Documentos da Habilitação". No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião ou por servidor da Comissão, à vista do original.
- 11.6. A não-apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder por ela até que seja cumprido.
- 11.7. O representante poderá ser substituído, a qualquer momento, por outro devidamente credenciado.
- 11.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- 11.9. Das reuniões para recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação de participação serão lavradas atas circunstanciadas, distintas por sessão, que mencionarão todas as licitantes, as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas pelas licitantes e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser as mesmas assinadas pelos membros da Comissão e por todos os representantes presentes das licitantes.

## **12 DO JULGAMENTO**

- 12.1. O julgamento da licitação será realizado em três fases, conforme abaixo, e obedecerá ao critério de "melhor técnica" para o objeto deste Edital.
- 12.2. Fase de Habilitação: compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" de cada licitante, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital e verificação por meio de consulta "on-line" da regularidade das licitantes quanto à autenticidade das certidões emitidas por meio eletrônico. Serão inabilitadas as empresas que não apresentarem os documentos exigidos na Fase de Habilitação.
- 12.3. Fase de Classificação Técnica: compreenderá a verificação e análise de todos os elementos contidos no envelope "Documentos da Proposta Técnica" das licitantes habilitadas na fase anterior, será designada uma Subcomissão Técnica para realizar a Avaliação Técnica das Propostas Técnicas.
  - 12.3.1. As empresas habilitadas terão seus materiais e documentos submetidos à análise da Avaliação Técnica da Subcomissão Técnica e serão pontuados, de acordo com os critérios da Avaliação Técnica estabelecidos no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.
- 12.4. Fase de Negociação de Preços e Classificação Final



## *Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista*

*Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100  
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo*

11

- 12.4.1. Decidida a Classificação Técnica, serão abertos os envelopes “Documentos de Proposta de Preço” das licitantes cujas propostas técnicas tenham sido classificadas na fase anterior, as quais serão rubricadas folha por folha pela Comissão e pelos representantes presentes das licitantes.
- 12.4.2. As propostas de preço apresentadas em desacordo com o estabelecido neste Edital, bem como as que apresentarem preço global manifestamente inexequível ou superior ao estipulado neste edital, serão desclassificadas, não se admitindo complementação posterior.
- 12.4.3. Será também desclassificada a proposta que, para a sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes, bem como a que apresente preços globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 12.4.4. Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise das propostas de preço ou para a realização de diligências ou consultas, a Comissão procederá à análise e julgamento das mesmas e realizará a fase de negociação do preço com as licitantes cujas propostas técnicas foram classificadas, obedecendo os critérios fixados nesse edital.
- 12.4.5. A proposta de preço apresentada de acordo com o edital e com o menor valor será considerada a proposta de menor preço.
- 12.4.6. A Comissão Permanente de Licitação abrirá negociação das condições de preços, prevista no inciso II, § 1º do art. 46 da Lei nº. 8.666/93, para a licitante melhor classificada na fase da Proposta Técnica, desde que não tenha apresentado a Proposta de menor preço, tomando por base, no máximo, o menor preço apresentado entre todas as licitantes classificadas.
- 12.4.7. No caso de impasse na negociação, procedimento idêntico será adotado sucessivamente com as demais licitantes, pela ordem de classificação, até a consecução de acordo para contratação
- 12.4.8. Será considerada vencedora desta licitação a licitante melhor classificada na Proposta Técnica que tiver apresentado a proposta de menor preço ou que concorde em praticar o menor preço entre todas as propostas apresentadas pelas licitantes classificadas.
- 12.4.9. Concluídas as negociações, a Comissão Permanente de Licitação informará o resultado com a classificação final das licitantes.
- 12.4.10. Caso estejam presentes os representantes de todas as licitantes que tiveram suas propostas técnicas classificadas, a Comissão poderá intimá-los direta e verbalmente da decisão sobre o julgamento das propostas de preços e sobre a classificação final da licitante, hipótese em que tudo deverá constar da ata que documentar a sessão, a qual deverá ser assinada por todos os membros da Comissão e pelos representantes presentes das licitantes.
- 12.4.11. Intimadas todas as licitantes, direta e verbalmente, durante a própria reunião da decisão da Comissão sobre a classificação final e dispondo-se elas a renunciarem ao exercício do direito de recorrerem da decisão, tal renúncia deverá constar, expressamente, da ata que documentar a reunião, a qual necessariamente deverá ser assinada por todas elas. Não havendo renúncia expressa de alguma licitante ao exercício do direito de interposição de recurso, cujo prazo então começará a fluir, a Comissão encerrará a sessão.
- 12.4.12. Não estando presentes à reunião os representantes de todas as licitantes cujas propostas técnicas tenham sido classificadas, ou ainda que presentes, algum deles tenha deixado de assinar a ata que a documentou, a Comissão, após a análise da documentação ou a realização de diligências ou consultas, fará publicar no Diário Oficial sua decisão quanto ao julgamento das propostas de preços e à classificação final das licitantes - , abrindo-se o prazo recursal.



## *Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista*

*Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100  
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo*

12

- 12.4.13. Quando todas as propostas de preço forem desclassificadas, a Administração poderá fixar o prazo de oito dias úteis para a apresentação de novas propostas de preço, escoimadas das causas que determinaram a desclassificação.
- 12.4.14. Se ocorrerem propostas que resultarem na mesma classificação final da licitante, o desempate dessas propostas e a classificação final se farão por sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, para em sessão pública, acompanhar o seu processamento, o qual deverá ser feito através da aposição em cédulas, dos nomes das licitantes empatadas, sendo que ditas cédulas deverão ser colocadas em urna fechada, da qual será retirada apenas uma das cédulas, sendo esta a primeira classificada e assim retirando as cédulas sucessivamente até que se classifiquem todas as licitantes então empatadas.
- 12.4.15. Decorridos trinta minutos da hora marcada, sem que compareçam todas as convocadas, o sorteio será realizado, a despeito das ausências.
- 12.4.16. Não será considerada qualquer oferta de vantagem, não prevista neste Edital ou baseada nas ofertas das demais licitantes.
- 12.4.17. Publicado o resultado do julgamento da licitação no Diário Oficial, e já decididos os recursos eventualmente interpostos ou decorrido o prazo recursal sem sua interposição, o julgamento da licitação será submetido à autoridade contratante para homologação do procedimento, adjudicação de seu objeto à licitante vencedora e decisão quanto à contratação.

### **13 DOS RECURSOS**

- 13.1. Dos atos da Administração ou da Comissão de Licitação decorrentes da aplicação da Lei nº 8666/93, caberá, nos termos do artigo 109 desse diploma legal, recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata nos casos de:
  - 13.1.1. Habilitação ou inabilitação da licitante;
  - 13.1.2. Julgamento das propostas;
  - 13.1.3. Anulação ou revogação da licitação;
  - 13.1.4. Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8666/93;
  - 13.1.5. Aplicação das sanções de advertência, suspensão temporária ou multa.
- 13.2. Caberá representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.
- 13.3. Caberá pedido de reconsideração de decisão, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.
- 13.4. Os recursos interpostos contra atos praticados pela Comissão, deverão ser dirigidos à autoridade contratante, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
- 13.5. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.



# Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100  
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

13

## 14 DO PREÇO MÁXIMO

- 14.1. O preço máximo para esta licitação é de **R\$ 1.605.755,00 (Um milhão, seiscentos e cinco mil, setecentos e cinquenta e cinco reais)**, sendo consideradas desclassificadas as propostas de preço que excederem esse montante.

## 15 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas provenientes da presente Licitação, serão cobertas pela Dotação Orçamentária:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA DESPESA
156 339039000000 – Educação	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
167 339039000000 – Educação	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

15.1.1 - As despesas referente ao exercício de 2.018, serão empenhadas no orçamento vindouro a fim de assegurar o regular cumprimento dessa Contratação.

## 16 DA CONTRATAÇÃO

- 16.1. As obrigações decorrentes da presente licitação, serão formalizadas por instrumento de contrato, conforme minuta constante do Anexo II deste Edital, celebrado entre a Prefeitura da Estância Turística de Paraguaçu Paulista e a licitante vencedora que observará os termos da Lei nº 8666/93, deste Edital e das demais normas pertinentes.
- 16.2. A licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da devida convocação, para celebrar o referido contrato, do qual farão parte o Edital, incluídos os seus Anexos, e as respectivas propostas.
- 16.3. Se a licitante vencedora não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido, é facultado ao licitador convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação para o objeto desta licitação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.
- 16.4. O contrato resultante da presente licitação só terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, no Diário Oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8666/93.
- 16.5. A publicação resumida do instrumento de contrato e de seus eventuais aditamentos, no Diário Oficial, será providenciada e custeada pela Administração, mediante remessa à Imprensa Nacional do texto do extrato a ser publicado até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para que ocorra efetivamente no prazo de vinte dias contados da mencionada remessa.
- 16.6. A Contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições habilitatórias e técnicas apresentadas durante o certame.

## 17 DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 17.1. A vigência contratual será de 12 meses a contar de sua assinatura, admitindo-se sua prorrogação de acordo com o art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

## 18 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 18.1. A fiscalização deste contrato ficará a cargo do Departamento de Educação, Esportes e Cultura, através dos gestores.
- 18.2. A fiscalização será exercida no interesse do Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.



# *Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista*

*Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100  
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo*

14

- 18.3. Quaisquer exigências da Contratante e seus representantes, inerentes ao fiel cumprimento do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.
- 18.4. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto da presente licitação, em até 25% do valor inicial do contrato.

## **19 DO PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS**

- 19.1. Os serviços deverão ser iniciados num prazo máximo de 5 dias úteis após o recebimento da respectiva ordem de serviço a ser emitida pela Prefeitura.

## **20 DO PAGAMENTO E REAJUSTE**

- 20.1. Os pagamentos serão efetuados, em até 10 (dez) dias, fora a quinzena, após a entrega da Nota-Fiscal Fatura, devidamente aprovada pela Departamento de Educação, Esportes e Cultura requisitante, mediante a entrega e aprovação do relatório de atividades, em depósito em conta corrente a ser indicada pela licitante, facultado o direito da licitante vencedora, recebê-los diretamente no Departamento de Contabilidade da Prefeitura da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, devidamente assinada pelo responsável, incluindo-se todos os ônus, tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos previstos na legislação pertinente, ficando claro que nenhum ônus caberá além do pagamento proposto.
- 20.2. Para fins de pagamento, a nota fiscal/fatura deverá ser emitida obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ constante do instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, ainda que de filial ou da matriz.
- 20.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios a partir do dia subsequente ao do vencimento da obrigação da Contratante até a data do efetivo pagamento.
- 20.4. Nos termos da legislação vigente, os preços serão reajustáveis a cada 12 (doze) meses de vigência contratual, pela variação do INPC/IBGE, tomando-se por mês base para o cálculo o da entrega da proposta.

## **21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 21.1. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantida a prévia defesa:
  - i. Advertência;
  - ii. Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais – DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);
  - iii. 0,5% (cinco décimos percentuais) por dia de atraso na entrega dos materiais, calculada sobre o valor total do pedido não entregue, limitada a 10% do mesmo valor;
  - iv. 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
  - v. 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, independentemente das demais sanções cabíveis



## *Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista*

*Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100  
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo*

15

- vi. 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato.
  - vii. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, por prazo não superior a dois anos;
  - viii. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- 21.2. No processo de aplicação da sanção administrativa é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis.
- 21.3. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação.
- 21.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do (s) pagamento (s) a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

### **22 DA RESCISÃO DO CONTRATO**

- 22.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, mediante motivação formal nos autos respectivos, garantidos o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8666/93.
- 22.2. No caso de rescisão determinada por ato unilateral da Contratante ficam a esta asseguradas, sem prejuízo das sanções cabíveis:
- a) Execução dos valores das multas e indenizações devidos;
  - b) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

### **23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 23.1. Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos, ou retificações aos documentos de habilitação e classificação (propostas técnica e de preço) ou quaisquer outros, após sua apresentação.
- 23.2. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 23.3. Na contagem dos prazos estabelecidos em dias neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal da Prefeitura da Estância Turística de Paraguaçu Paulista - SP.
- 23.4. Independentemente de declaração expressa, a simples participação na presente licitação implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na Lei nº 8666/93.
- 23.5. A autoridade contratante poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do artigo 49, da Lei nº 8666/93.



## *Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista*

*Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100  
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo*

16

- 23.6. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento dos documentos de habilitação e classificação (propostas técnica e de preço), este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 23.7. Na hipótese de não haver expediente normal no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o segundo dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.
- 23.8. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Paraguaçu Paulista.
- 23.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação
- 23.10. Fazem parte integrante deste Edital:
- Anexo I – Termo de Referência e Critérios de Avaliação da Pontuação Técnica.
  - Anexo II – Proposta Comercial
  - Anexo III – Declaração de Cumprimento ao Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.
  - Anexo IV – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).
  - Anexo V– Minuta Contratual.
  - Anexo VI– Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo
  - Anexo VII - Termo de Ciência e Notificação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 07 de julho de 2017.

**Almir Martines Moreno**  
Presidente da Comissão Permanente  
de Julgamento e Licitações

---



# Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100  
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

17

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

#### 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de Método Didático de Ensino e prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Educacional para a Rede Municipal de Ensino da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, que vise a formação integral das crianças da Educação Infantil, Ensino Fundamental I e Ensino Fundamental II com a parceria das famílias e da sociedade civil organizada, conforme Termo de Referência – Anexo I.

Em 2018, o foco de implantação do material deverá ser o Ensino Infantil e o 1º ano do Fundamental I. Em havendo prorrogação do contrato, esta implantação se estenderá progressivamente aos demais anos.

1.2. O objeto licitado abrange o fornecimento de materiais específicos do Método Didático, contendo: fundamentação teórica, material didático para os cursos de implantação e materiais de apoio para os Diretores, Vice-Diretores, Orientadores Pedagógicos, Assessores Técnicos de Área e Professores, visando desenvolver um projeto amplo, consistente e contínuo de elevação do nível de qualidade do ensino e a formação integral do aluno com a participação da família.

1.3. A Assessoria Técnica será responsável pela implantação e utilização dos materiais disponibilizados com o método, de acordo com o foco de implantação descrito no inciso 2.1.1, bem como oferecer a capacitação, treinamento e supervisão aos Diretores, Vice-Diretores, Orientadores Pedagógicos, Assessores Técnicos de Área e Professores. Incumbe ainda à Contratada, o acompanhamento técnico presencial durante toda a vigência contratual, com visitas programadas às escolas, ministração de cursos, observações de aulas práticas e palestras para famílias.

1.4 A contratada deverá disponibilizar um representante capacitado que permaneça de forma contínua durante os dias letivos no local da prestação dos serviços para acompanhamento e implantação, desenvolvimento e aplicação da metodologia proposta.

#### 2. DA QUANTIDADE DE SUPERVISORES, DIRETORES, COORDENADORES, EQUIPE PEDAGÓGICA, PROFESSORES E DEMAIS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO

Profissionais	Quantidade
Diretor	24
Vice-Diretor	24
Orientador Pedagógico	15
Assessor Técnico de Área	8
Professores	750
Demais profissionais da Educação (motorista, merendeira, inspetor de aluno, secretário escolar, auxiliar de serviços gerais, assistente social, fonoaudiólogo, psicólogo, profissional de apoio administrativo)	300

Base Junho/2017

#### 3. DOS DOCUMENTOS REFERENTES AO MÉTODO DIDÁTICO: A licitante deverá apresentar descrição técnica do Método Didático e composição do material de apoio, explicitando:

##### 3.1. Objetivos do Método Didático em relação ao professor

O MÉTODO deverá ter por objetivo preparar o educador para trabalhar na formação do aluno como indivíduo íntegro, livre e responsável, capacitando-o para buscar e trabalhar pelo desenvolvimento contínuo de seu próprio caráter e competências acadêmicas e vocacionais, bem como de suas potencialidades físicas, intelectuais e emocionais.

##### 3.2. Filosofia do Método Didático

O MÉTODO, em seu conteúdo e prática, deverá partir do pressuposto de que todo ser humano é único e digno de ser respeitado em sua individualidade, sendo também um ser social, cuja individualidade se desenvolve primeiramente no contexto da família.



## *Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista*

*Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100  
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo*

18

### 3.3. Estratégias do Método Didático em relação aos estudantes

O MÉTODO deverá apresentar estratégias para elevar o nível de formação acadêmica dos educadores e educandos, visando formar crianças e jovens para os relacionamentos sociais e profissionais saudáveis e produtivos, preparando-os não apenas para a vida no trabalho, mas também para constituir família e nela viver de forma honrada e responsável, contribuindo para o bem da comunidade e tornando possível uma educação íntegra das futuras gerações.

### 3.4. Descrição dos Cursos de capacitação geral, implantação e formação continuada dos docentes e equipe técnico-pedagógica:

É requerido que a licitante ofereça cursos, oficinas e/ou palestras didático pedagógicas para todos os docentes conforme seguinte detalhamento:

- a) curso preliminar apresentando a visão geral do Método, com carga horária 3 horas, a ser ministrado para Diretores, Vice-Diretores, Orientadores Pedagógicos e Assessores Técnicos de Área; 4 grupos de 20
- b) curso de capacitação para aplicação do Método, com carga horária 16 horas, para grupos (de no máximo 60 pessoas) formados por Professores e Diretores, Vice-Diretores, Orientadores Pedagógicos e Assessores Técnicos de Área;
- c) curso de capacitação para utilização do material de apoio, com carga horária de 16 horas, para grupos (de no máximo 30 pessoas) formados por professores da Educação Infantil e 1º ano do Fundamental I
- d) propostas de cursos de formação continuada, a serem ministrados pelo representante local ou profissional especializado no Método, num número de 200 horas, para atender necessidades específicas identificadas após análise dos relatórios das visitas técnicas.
- e) palestras contendo informações gerais sobre o Método, com carga horária 6 horas, para grupos (de no máximo 100 pessoas) formados pelos demais profissionais da Educação (motorista, merendeira, inspetor de aluno, secretário escolar, auxiliar de serviços gerais, assistente social, fonoaudiólogo, psicólogo, profissional de apoio administrativo).

### 3.5. Descrição do Serviço de Acompanhamento Técnico Pedagógico - O Acompanhamento Técnico Pedagógico contará com um educador especialista no Método Didático, disponível durante 40 horas semanais que realizará visitas às unidades educacionais com o objetivo de identificar necessidades, elaborar e aplicar treinamento e cursos de formação continuada, tanto para educadores quanto para as famílias, nos meses subseqüentes à implantação, durante a vigência contratual.

### 3.6. Relatórios das visitas técnicas às escolas

O Acompanhamento Técnico Pedagógico deverá fornecer relatórios mensais de análise e observações das visitas às escolas, para que o Departamento de Educação, Esportes e Cultura receba retorno das ações realizadas e para que os gestores possam utilizar a documentação como um instrumento de apoio à gestão escolar.

### 3.7. Descrição dos cursos, palestras, oficinas e projetos para capacitação das famílias

3.7.1 É requerido que o Acompanhamento Técnico Pedagógico desenvolva, em parceria com o Departamento de Educação, Esportes e Cultura, cursos, palestras e oficinas de conscientização e capacitação das famílias para o acompanhamento e fortalecimento do processo educativo de seus filhos, conforme seguinte detalhamento:

- a) palestra de informação geral sobre o Método, com carga horária de 2 (duas) horas, a ser ministrada para grupos de até 200 duzentas pessoas formados por pais, mães e outros responsáveis pela educação dos alunos matriculados nas escolas da Rede Municipal de Paraguaçu Paulista;
- b) cursos sobre estratégias específicas do Método, com carga horária 02 (duas) horas, grupos de até 100 pessoas, para os pais, mães e responsáveis das crianças matriculadas na Educação Infantil;
- c) propostas de cursos de formação continuada dos familiares das crianças da Educação Infantil, com carga horária de 06 (seis) horas, a ser ministrado para suprir necessidades identificadas por meio das visitas técnicas.

### 3.8. Apresentação de exemplares Material

3.8.1 A licitante deverá apresentar junto com a proposta técnica, exemplares dos seguintes materiais:

- a) Referencial Teórico;
- b) Material de apoio do Método Didático proposto;
- c) Apostilas e cópia impressa das apresentações (Power Point) e certificados de participação referentes aos cursos de formação dos profissionais da educação; apostilas ou textos de referência e cópia impressa das apresentações (Power Point) das palestras para as famílias;

## **4. DA AVALIAÇÃO TÉCNICA**

4.1 Todas as licitantes habilitadas na fase de Documentos de Habilitação (envelope nº 1) que entregarem os documentos da Proposta Técnica (envelope nº 2) serão submetidas primeiramente à conferência da documentação exigida na Proposta Técnica. A avaliação da mesma, será efetuada por meio da pontuação dos critérios estabelecidos nos itens 5, 6, 7, 8 e 9 abaixo.



## Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100  
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

19

### 5. DOS CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA.

5.1 As Propostas Técnicas serão analisadas e pontuadas considerando-se os seguintes itens:

I - Método Didático – Conteúdo e Material de Apoio e Complementos

II - Titulação dos Profissionais da Equipe Técnica

III - Capacitação da Equipe Técnica Responsável;

IV - Plano de Trabalho

### 6. DO MÉTODO DIDÁTICO - CONTEÚDO, MATERIAL DE APOIO E COMPLEMENTOS - AVALIAÇÃO

#### 6.1 DO MÉTODO DIDÁTICO – CONTEÚDO, MATERIAL DE APOIO E COMPLEMENTOS – QUADRO 1

A - Pontuação 1,5 = Atende às especificações descritas

B - Pontuação 0,75 = Atende parcialmente às especificações descritas

C - Pontuação 00 = Não Atende às especificações descritas

MÉTODO DIDÁTICO – CONTEÚDO, MATERIAL DE APOIO E COMPLEMENTOS	PONTUAÇÃO		
	A 1,5 pontos	B 0,75 ponto	C 0 ponto
1 - Prepara o educador para trabalhar na formação do aluno como indivíduo íntegro, livre e responsável, capacitando-o para buscar e trabalhar pelo desenvolvimento contínuo de seu próprio caráter e competências acadêmicas e vocacionais, bem como de suas potencialidades físicas, intelectuais e emocionais.			
2 - Apresenta estratégias para elevar o nível de formação acadêmica dos educadores e educandos, visando formar crianças e jovens para os relacionamentos sociais e profissionais saudáveis e produtivos, preparando-os não apenas para a vida do trabalho, mas também para constituir família e nela viver de forma honrada e responsável, contribuindo para o bem da comunidade e tornando possível uma educação íntegra das futuras gerações			
3 – O material de apoio do Método Didático oferece estratégias de capacitação, tanto do professor quanto do estudante, para tornarem-se produtores de conhecimento e não meros consumidores de textos de terceiros.			
4 – Apresenta estratégias para que a abordagem das disciplinas seja feita de forma integrada, visando restaurar a unidade do conhecimento, identificando em todas elas os mesmos princípios lógicos.			
5 – Utiliza e propõe o uso de fontes primárias e originais (como cartas, tratados, diários, obras literárias e históricas) para a pesquisa, reflexão e integração do conhecimento.			
6 – Demonstra, de forma prática, o respeito à soberania da família em questões religiosas, morais e espirituais, ao mesmo tempo em que promove situações de aprendizagem para conscientizar pais e mães sobre sua responsabilidade como primeira instância formadora da identidade intelectual, moral e espiritual da criança.			
7 – Promove a reflexão sobre as filosofias atuais e suas consequências no processo educativo.			



## Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100  
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

8 – Restaura o papel do professor mestre, estimulando seu domínio sobre a disciplina e conteúdos para que se torne autor de sua própria aula.			
9 – Estimula a investigação acadêmica, levando professores e estudantes a explorar conteúdos e temas para além do que é estabelecido como currículo oficial.			
10 – Apresenta método, estratégias e ferramentas de pesquisa e raciocínio que levem professor e estudantes a conhecerem a origem e o desenvolvimento das diversas ciências.			
11 – Apresenta, para o educador, formas de conscientização do estudante sobre a importância de utilizar o conhecimento adquirido para influenciar pessoas, contextos e circunstâncias, com vistas à formação de uma sociedade mais humana.			
12 – Estabelece um roteiro para a construção da visão Histórica de todas as disciplinas e conteúdos acadêmicos relevantes.			
13 – Capacita o educador a estimular a prática da leitura das crianças junto aos seus pais e responsáveis.			
14 – Propõe ações que estimulam as conquistas e avanços das crianças no processo de aprendizagem da leitura e proporciona oportunidades de formação de liderança por meio da habilidade de ler.			
15 – Estimula a escrita com caligrafia correta, desde o início do processo de alfabetização.			
16 – Utiliza método de desenvolvimento da consciência fonológica na pré-alfabetização e na alfabetização			
17 – Capacita o professor para utilizar o MÉTODO FÔNICO para alfabetização e explicita, de forma clara, a fundamentação deste método nas orientações para os professores e famílias.			
18 – Nos materiais e nas orientações para treinamento de professores em todas as disciplinas, constam técnicas de desenvolvimento da fluência de leitura.			
19 – Fornece treinamento em diferentes estratégias para desenvolver a habilidade de produção escrita do aluno.			
20 – Propõe e utiliza projetos que propiciam a integração do conhecimento das diferentes disciplinas e sua aplicação na vida prática.			
21 – Capacita o professor e as famílias para identificarem as principais diferenças entre a visão educacional clássica e a contemporânea de todas as disciplinas e conteúdos acadêmicos.			
22 – Capacita orientadores educacionais e professores para elaborar e utilizar Planos de Curso, com o auxílio de ferramentas de ensino e aprendizagem que liberam o professor das limitações dos textos previamente padronizados.			
23 – Capacita o professor para compreender e utilizar a lógica, a gramática e a retórica como ferramentas para ensino e aprendizagem de			



## Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100  
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

21

todas as disciplinas e conteúdos acadêmicos.			
24 – Capacita o professor para utilizar e ensinar sobre a importância da visão histórica de todas as disciplinas e conteúdos acadêmicos.			
25 – Prepara professores para utilizar textos clássicos como estratégia para o ensino e aprendizagem dos diferentes conteúdos.			
26 – Oferece treinamento teórico e prático (sobre os fundamentos filosóficos, históricos e metodológicos que sustentam a abordagem educacional) para diretores, orientadores pedagógicos, professores e também para pais e mães dos estudantes.			
27 – Apresenta ferramenta de gestão de classe, gestão de conflitos e gestão de atividades extraclasse de forma a treinar o estudante para o autogoverno e para o exercício de sua individualidade em aliança com os demais componentes de grupo.			
28 – Orienta as famílias para o exercício de sua responsabilidade como educadora.			
29 – Capacita as famílias para elaborar e utilizar instrumentos de organização da vida doméstica de forma a contribuir para o bom desempenho da criança na vida acadêmica e social.			
30 – Apresenta estratégias de formação de tutores especializados no Método Didático para continuar o trabalho de formação dos professores e famílias.			
31 – Fornece formulários específicos para que orientadores educacionais e tutores acompanhem o desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem em cada sala de aula.			
32 – Disponibiliza guias curriculares norteadores da prática do professor, contendo a filosofia que os fundamenta.			
Total	Até 48 pontos		

### 7. DA TITULAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL

7.1 Apresentação da Titulação dos Profissionais responsáveis pela prestação dos serviços se dará mediante Certificados de Especialização (Pós Graduação Lato Sensu), Diplomas de Programa de Pós Graduação Stricto Sensu Reconhecidos pela CAPES (Doutorado, Mestrado Acadêmico, Mestrado Profissional) e de Certificados de Curso de Extensão Universitária, acompanhados de Currículos e da comprovação do vínculo com a licitante (sócio, empregado ou prestador de serviços).

7.2 A licitante deverá manter a qualificação dos membros do corpo técnico indicado na proposta durante todo o período de execução objeto do contrato.

### 7.3 TITULAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EQUIPE TÉCNICA – QUADRO 2

Pontuação 1 = Doutorado  
Pontuação 0,75 = Mestrado  
Pontuação 0,5 = Especialização Lato Sensu



## Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100  
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

22

Pontuação 0,25 = Extensão Universitária

Titulação Exigida	Pontuação
1 (um) Coordenador Geral – Doutorado na Área da Educação/pedagogia Mestrado na Área da Educação/pedagogia Especialização (Pós-Graduação Lato Sensu) na Área da Educação/pedagogia Curso de Extensão Universitária na Área da Educação/pedagogia	1 pontos 0,75 ponto 0,5 pontos 0,25 pontos
1 (um) Coordenador Técnico Conteúdo – Doutorado na Área da Educação/pedagogia Mestrado na Área da Educação/pedagogia Especialização (Pós-Graduação Lato Sensu) na Área da Educação/pedagogia Curso de Extensão Universitária na Área da Educação/pedagogia	1,0 pontos 0,75 ponto 0,5 pontos 0,25 pontos
1 (um) Assessor técnico - – Doutorado na Área da Educação/pedagogia Mestrado na Área da Educação/pedagogia Especialização (Pós-Graduação Lato Sensu) na Área da Educação/pedagogia Curso de Extensão Universitária na Área da Educação/pedagogia	1 pontos 0,75 pontos 0,5 pontos 0,25 pontos
Total	até 3 pontos

- Os Títulos serão referentes a Certificados de Especialização ( Pós Graduação Lato Sensu) ou Diplomas de Programa de Pós Graduação Stricto Sensu Reconhecidos pela CAPES (Doutorado, Mestrado Acadêmico, Mestrado Profissional) e Certificados de Cursos de Extensão Universitária
- Os Títulos serão pontuados mediante apresentação de cópia autenticada do Diploma ou Certificado, devidamente registrado no Órgão Educacional competente, se for o caso.
- Serão pontuados apenas um título por profissional.

### 8. DA CAPACITAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL

Apresentação de atestado que comprove a experiência na prestação de serviços de treinamento e capacitação de docentes e produção de literatura de apoio a estas atividades.

#### 8.1 CAPACITAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL – QUADRO 3

Atestados de Capacitação Técnica	Pontuação
Atestado relativo à prestação de serviços de treinamento e capacitação, acompanhado do currículo do profissional	1 ponto



## Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100  
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

23

Total	Até 4 pontos
-------	--------------

- Os Atestados de Capacitação da Equipe Técnica serão pontuados para a Equipe Técnica constituída por: Coordenador Geral, Coordenador Técnico I e Assessores Técnicos vinculados diretamente à execução do objeto.
- Os atestados deverão ser emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- Será pontuado apenas 01 (um) Atestado por Profissional, limitado ao número máximo de 4 (quatro) profissionais.
- Os currículos da equipe deverão acompanhar a proposta técnica mas não serão pontuados, destinam-se a apresentação e verificação da experiência mencionada.

### 9. DO PLANO DE TRABALHO

9.1 A licitante deverá apresentar o seu Plano de Trabalho que será avaliado levando-se em consideração o conhecimento do problema, a clareza e objetividade do texto, a abordagem dos aspectos relevantes, a consistência, a coerência global, o conhecimento do objeto, o mais detalhado possível, concatenado e que leve ao atingimento do objetivo de forma clara e inequívoca, visando treinar e formar nos profissionais da educação a capacidade de:

- Estimular a produção individual do aluno - Comprometer os pais com a participação no processo educacional – (tempo em casa, tempo de atividades na escola);
- Estimular a integração e a cooperação dos alunos mais velhos com alunos mais novos;
- Buscar a excelência acadêmica do aluno, através do material didático, do preparo do corpo docente e do estímulo à participação da família;
- Participar de ações que contribuam para que a integração entre as famílias e os alunos promovam saúde física, mental e psicológica;
- Buscar a excelência do aluno, resgatando e estimulando no professor o seu papel como educador;
- Elencar ações periódicas de integração da comunidade ao redor das unidades escolares envolvendo a sociedade organizada

#### 9.2 PLANO DE TRABALHO - QUADRO 4

- A - Pontuação 5 = Atende às especificações descritas  
B - Pontuação 2,5 = Atende parcialmente às especificações descritas  
C - Pontuação 00 = Não Atende às especificações descritas

PLANO DE TRABALHO	PONTUAÇÃO		
	A 5 pontos	B 2,5 pontos	C 0 ponto
1 – O Plano de Trabalho prevê instrumentos de avaliação e levantamento de informações, da maneira mais abrangente possível, sobre o universo escolar do Município de Paraguaçu Paulista, visando nortear ações de acordo com as necessidades e características levantadas alinhadas com o objeto deste edital.			



## Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100  
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

24

2 - O Plano de Trabalho prevê instrumentos, ações e produção de materiais para a mobilização de Diretores, Vice-Diretores, Orientadores Pedagógicos, Assessores Técnicos de Área, professores e pais de alunos, visando alinhá-los e comprometê-los com a proposta da metodologia didática objeto deste edital.			
3 - O Plano de Trabalho prevê treinamento continuado de Diretores, coordenadores pedagógicos e professores, visando prepará-los de maneira eficiente para a implantação da metodologia didática objeto deste edital			
4 - O Plano de Trabalho prevê o desenvolvimento de literatura específica (livros, apostilas, etc.) de acordo com o Método Didático proposto, visando aplicação em treinamento junto aos profissionais da área de educação.			
5 - O Plano de Trabalho prevê o acompanhamento técnico presencial de maneira abrangente e com carga horária consistente com o proposto neste edital.			
6 - O Plano de Trabalho prevê estratégia de implantação do Método Didático proposto junto à rede de ensino, abrangendo as Creches, o Ensino Infantil, o Fundamental I e o Fundamental II			
7 - O Plano de Trabalho prevê instrumentos e ações para estimular o envolvimento da comunidade e das famílias com a escola, na educação dos alunos			
8 - O Plano de Trabalho prevê instrumentos de avaliação e acompanhamento da implantação do Método Didático proposto junto à rede Municipal de ensino durante todo o período contratado.			
9 - O Plano de Trabalho prevê instrumentos de continuidade da Metodologia Didática proposta, após a vigência do contrato.			
Total	Até 45 pontos		

### 10. DA PONTUAÇÃO DOS QUADROS

#### QUADRO I - DO MÉTODO DIDÁTICO, MATERIAL DE APOIO E COMPLEMENTOS

- A - Pontuação 1,5 = Atende às especificações descritas
- B - Pontuação 0,75 = Atende parcialmente às especificações descritas
- C - Pontuação 00 = Não Atende às especificações descritas

#### QUADRO 2 - TITULAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EQUIPE TÉCNICA

- Pontuação 1 = Doutorado
- Pontuação 0,75 = Mestrado
- Pontuação 0,5 = Especialização Lato Sensu
- Pontuação 0,25 = Extensão Universitária



## Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100  
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

25

### QUADRO 3 – CAPACITAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

Pontuação 1,0 = Por atestado, por pessoa, limitado a 4 pessoas

### QUADRO 4 – QUADRO DE PONTUAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

A - Pontuação 5 = Atende às especificações descritas  
B - Pontuação 2,5 = Atende parcialmente às especificações descritas  
C - Pontuação 00 = Não Atende às especificações descritas

## 11. DA PONTUAÇÃO TOTAL

### 11.1 QUADRO DE PONTUAÇÃO TOTAL

Itens Pontuados		Pontuação Máxima
I	MÉTODO DIDÁTICO	Até 48 pontos
II	TITULAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EQUIPE TÉCNICA	Até 3 pontos
III	CAPACITAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL	Até 4 pontos
IV	PLANO DE TRABALHO	Até 45 pontos
PONTUAÇÃO TOTAL		Até 100 pontos

12 A pontuação mínima exigida para que a licitante seja classificada na análise técnica será de 75 pontos em relação a Pontuação Máxima da Avaliação Técnica conforme disposto no item 11.1 - A licitante que não obtiver pontuação igual ou superior a 75 pontos da pontuação total será automaticamente desclassificada.

13 A pontuação final da proposta técnica de cada licitante será equivalente à soma total de pontos obtidos.

13.1 As licitantes serão classificadas tecnicamente em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida.

13.2 A licitante que obtiver a maior pontuação ocupará o primeiro lugar na classificação, a que obtiver a segunda maior pontuação ocupará o segundo lugar e assim sucessivamente até que todas as classificadas tenham sido ordenadas.

13.3 Se houver empate na pontuação total, será efetuado um sorteio entre as participantes em sessão específica para essa finalidade, em local, data e horário que serão previamente informados pela Comissão.

13.4 Será desclassificada a licitante que incorrer em qualquer uma das hipóteses abaixo, isolada ou cumulativamente:

- Não atender às exigências do presente Edital e seus Anexos;
- Não alcançar, no mínimo, a nota de 75 pontos .



## *Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista*

*Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100  
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo*

26

13.5 A Subcomissão Técnica encaminhará à Comissão Permanente de Licitações o resultado do julgamento das Propostas Técnicas.

13.6 Finalizada a fase de análise técnica e pontuação, e, após a divulgação dos resultados de cada licitante, caberá recurso da decisão da Subcomissão Técnica, suspendendo-se o certame até o seu julgamento.

13.7 No caso de os licitantes manifestarem expressamente desistência da interposição de recursos ou transcorrido o prazo sem interposição de recursos; ou, ainda, após o julgamento dos recursos, a Comissão de Licitação devolverá os envelopes de “Proposta de Preço”, devidamente fechados, às licitantes que tiverem suas propostas técnicas desclassificadas, procedendo, na sequência, em sessão específica, à abertura dos envelopes de “Proposta de Preço” das licitantes remanescentes.

13.8 Somente serão abertos os envelopes de Proposta de Preços das licitantes habilitadas e que obtiveram a pontuação mínima exigida para a Proposta Técnica, os envelopes proposta de preços das licitantes cujas propostas técnicas foram desclassificadas ficarão sob a guarda da Comissão, até a assinatura do Contrato, quando então estarão à disposição das interessadas para retirá-los no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após o qual serão descartados sem quaisquer formalidades

### **14 Negociação e Classificação Final**

14.1 Decidida a Classificação Técnica, serão abertos os envelopes “Documentos de Proposta de Preço” das licitantes cujas propostas técnicas tenham sido classificadas na fase anterior, as quais serão rubricadas folha por folha pela Comissão e pelos representantes presentes das licitantes.

14.2 As propostas de preço apresentadas em desacordo com o estabelecido neste Edital, bem como as que apresentarem preço global manifestamente inexequível ou superior ao estipulado neste edital, serão desclassificadas, não se admitindo complementação posterior.

14.3 Será também desclassificada a proposta que, para a sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes, bem como a que apresente preços globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

14.4 Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise das propostas de preço ou para a realização de diligências ou consultas, a Comissão procederá à análise e julgamento das mesmas e realizará a fase de negociação do preço com as licitantes cujas propostas técnicas foram classificadas, obedecendo os critérios fixados nesse edital.



## *Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista*

*Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100  
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo*

27

14.5 A proposta de preço apresentada de acordo com o edital e com o menor valor será considerada a proposta de menor preço.

14.6 A Comissão Permanente de Licitação abrirá negociação das condições de preços, prevista no inciso II, § 1º do art. 46 da Lei nº. 8.666/93, para a licitante melhor classificada na fase da Proposta Técnica, desde que não tenha apresentado a proposta de menor preço, tomando por base, no máximo, o menor preço apresentado entre todas as licitantes classificadas.

14.7 No caso de impasse na negociação, procedimento idêntico será adotado sucessivamente com as demais licitantes, pela ordem de classificação, até a consecução de acordo para contratação.

14.8 Será considerada vencedora desta licitação a licitante melhor classificada na Proposta Técnica que tiver apresentado a proposta de menor preço ou que concorde em praticar o menor preço entre todas as propostas apresentadas pelas licitantes classificadas.

14.9 Concluídas as negociações, a Comissão Permanente de Licitação informará o resultado com a classificação final das licitantes.

14.10 Caso estejam presentes os representantes de todas as licitantes que tiveram suas propostas técnicas classificadas, a Comissão poderá intimá-los direta e verbalmente da decisão sobre o julgamento das propostas de preços e sobre a classificação final das licitantes, hipótese em que tudo deverá constar da ata que documentar a sessão, a qual deverá ser assinada por todos os membros da Comissão e pelos representantes presentes das licitantes.

14.11 Intimadas todas as licitantes, direta e verbalmente, durante a própria reunião da decisão da Comissão sobre a classificação final e dispondo-se elas a renunciarem ao exercício do direito de recorrerem da decisão, tal renúncia deverá constar, expressamente, da ata que documentar a reunião, a qual necessariamente deverá ser assinada por todas elas. Não havendo renúncia expressa de alguma licitante ao exercício do direito de interposição de recurso, cujo prazo então começará a fluir, a Comissão encerrará a sessão.

14.12 Não estando presentes à reunião os representantes de todas as licitantes cujas propostas técnicas tenham sido classificadas, ou ainda que presentes, algum deles tenha deixado de assinar a ata que a documentou, a Comissão, após a análise da documentação ou a realização de diligências ou consultas, fará publicar no Diário Oficial sua decisão quanto ao julgamento das propostas de preços e à classificação final das licitantes - , abrindo-se o prazo recursal.

14.13 Publicado o resultado do julgamento da licitação no Diário Oficial, e já decididos os recursos eventualmente interpostos ou decorrido o prazo recursal sem sua interposição, o julgamento da licitação será submetido à autoridade



## *Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista*

*Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100  
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo*

28

contratante para homologação do procedimento, adjudicação de seu objeto à licitante vencedora e decisão quanto à contratação.

### **15. DA JUSTIFICATIVA PARA O TIPO DE LICITAÇÃO MELHOR TÉCNICA**

15.1 O OBJETO caracteriza-se como sendo de natureza predominantemente intelectual, justificado especialmente pela necessidade de elaboração de materiais estudos e documentos técnicos de natureza intelectual, cuja qualidade técnica é relevante para o sucesso do resultado final pretendido, conforme disposto no art. 46 caput e §1º, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/1993.

### **16. DO PERÍODO**

16.1 PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 12 meses, contados da data da assinatura do contrato podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 60 meses, conforme artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.



# Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100  
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

29

## ANEXO II

CONCORRÊNCIA Nº /2017

PROPOSTA COMERCIAL – PREÇO GLOBAL

Nome do Proponente:

**Razão Social**

**Endereço:**

**Telefone:**

**Agência Bancária:**

**CNPJ**

**CEP:**

**E-mail institucional:**

**Agência:**

**I.E.**

**Cidade:**

**E-mail pessoal:**

**Conta Corrente:**

Prezados Senhores,

Tendo examinado as condições da Concorrência e dos Anexos que o integram, para a para a Prefeitura da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, nós, abaixo assinados, propomos executar os serviços de que trata a Concorrência nº...../2017, pelo preço global de R\$ .... (...), para o período de 12 meses, conforme etapas do cronograma abaixo.

CRONOGRAMA:

MÊS	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
ETAPA 1 ATIVIDADE(s):												
ETAPA 2 ATIVIDADE(s):												
ETAPA 3 ATIVIDADE(s):												
VALOR												
VALOR TOTAL												

Declaramos que:

- Aceitamos todas as condições impostas pelo Edital da Concorrência e seus Anexos;
- Esta proposta compreende todas as despesas com mão de obra (inclusive leis sociais), deslocamentos, transportes, equipamentos, estadias e alimentação dos profissionais contratados para execução dos serviços;
- A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício com a Contratante e seus subordinados.
- Assumimos a responsabilidade pelo pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação.



## *Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista*

*Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100  
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo*

30

- e) Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado da data prevista para sua entrega.

PROPONENTE:

Endereço:

Telefone/Fax:

Email:

CEP:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

---

Assinatura e nome Legível  
Do procurador/responsável  
Razão Social da Empresa



## *Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista*

*Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100  
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo*

31

### ANEXO III

Declaração de Cumprimento ao Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil

(nome da empresa), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, Portador(a) da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, DECLARA para fins de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, e sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).*

Por ser verdade, firma a presente.

(data)

(representante legal)

(OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante, com firma reconhecida.).

---



## *Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista*

*Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100*

*CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo*

32

### ANEXO IV

#### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

---

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito da preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Concorrência nº \_\_\_\_\_, realizada pela Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista.

\_\_\_\_\_, SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

---

Representante legal da Empresa

(OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante, com carimbo da empresa constando o CNPJ)

---



# Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100  
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

33

## ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO n.º \_\_\_\_/2017.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA E \_\_\_\_\_ PARA .....

Pelo presente contrato, regido pela Lei Federal n.º 8.666/93, e suas posteriores alterações, de um lado a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à ...../SP, inscrita no CNPJ sob n.º....., neste ato representada pela Sra. Prefeita....., brasileira, casada, ....., portadora da Cédula de Identidade com RG n.º....., e do CPF/MFn.º....., residente e domiciliada, nesta cidade de ...../SP, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado a ....., com sede à ..... devidamente inscrita no CNPJ sob n.º ....., Inscrição Estadual ..... neste ato representada pelo Sr. .... portador da Cédula de Identidade com RG n.º ..... SSP/SP, e do Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF n.º ....., residente e domiciliado à Rua ....., n.º ....., Bairro ....., na cidade de ...../SP, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, que têm entre si justo e acordado celebrar, com base no Processo Licitatório n.º \_\_\_\_/2017, Concorrência Pública n.º \_\_\_\_/2017, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições que mutuamente se outorgam, a saber:

### CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1) - É objeto do presente instrumento a Contratação de empresa especializada para fornecimento de Método Didático e prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Educacional para a Rede Municipal de Ensino da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, visando treinamento e formação continuada dos Diretores, Vice-Diretores, Orientadores Pedagógicos, Assessores Técnicos de Área e Professores, para o aprimoramento desses educadores no exercício de sua função, com vistas à formação integral das crianças da Educação Infantil, do Ensino Fundamental I e Fundamental II. Faz parte desse objeto o fornecimento de material de apoio e complementos necessários à mencionada prestação de serviços, conforme Termo de Referência – Anexo I.

1.2) – Fazem parte integrante deste Contrato, para todos os fins de direitos, independentemente de transcrição, e obrigando-se as partes em todos os seus termos, o Edital e seus anexos, bem como as propostas apresentadas pela CONTRATADA no procedimento licitatório que deu origem a este Instrumento.

1.3) – O valor do contrato poderá ser alterado para mais ou para menos até o limite de 25% (vinte e cinco inteiros por cento), em razão de acréscimos e supressões de seus quantitativos, a exclusivo critério da Prefeitura, de acordo com o artigo 65, parágrafo 1.º da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

### CLÁUSULA II – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

2.1) – São obrigações da CONTRATADA:

a) – Responsabilizar-se por qualquer irregularidade quanto aos serviços contratados e discriminados na Cláusula I, item 1.1 deste Contrato, devendo providenciar o ressarcimento pelos danos eventualmente causados a CONTRATANTE, sob pena de rescisão deste Contrato.

b) – Serão de responsabilidade da CONTRATADA, todas as despesas e o pagamento de todos os emolumentos, taxas e tributos Municipais, Estaduais e Federais que incidam ou venham a incidir sobre os serviços, objeto deste Instrumento.

c) – Comparecer, sempre que solicitado, à sede do Departamento de Educação, Esportes e Cultura, em dia e horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providências, incidindo a CONTRATADA, no caso de não atendimento desta exigência, na multa estipulada neste Contrato.



## ***Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista***

*Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100  
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo*

34

d) – Comunicar imediatamente a CONTRATANTE, sobre qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na prestação dos serviços objetivados pelo presente contrato.

e) – Atender e obedecer às disposições elencadas no Termo De Referência - Anexo I do Edital.

f) - Responder por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, fiscal, trabalhista, previdenciária, securitária ou comercial, além de responsabilizar-se pelo trato e observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, pelas despesas tributárias e outras obrigações congêneres, decorrentes da assinatura e execução do presente instrumento contratual, ficando ainda a CONTRATADA, responsável por todas as despesas necessárias à realização dos serviços, custos pelo pagamento dos salários devidos pela mão de obra empregada na execução dos trabalhos e demais despesas indiretas e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

g) – Caberá a CONTRATADA comprovar mensalmente a CONTRATANTE, as obrigações e deveres trabalhistas inerentes aos serviços contratados.

### **CLÁUSULA III – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

3.1) – São obrigações da CONTRATANTE:

a) – Fornecer e providenciar todos os dados, suporte e informações necessárias, para a completa e correta realização do objeto deste certame.

b) – Fornecer, quando solicitado pela CONTRATADA, no decorrer dos trabalhos, quaisquer outros dados e informações necessárias.

c) – Efetuar os pagamentos dos serviços ora pactuados, no prazo e condições estabelecidas na Cláusula IV, deste Contrato.

d) – Verificar, fiscalizar, aprovar e receber os serviços objeto deste contrato.

e) - Disponibilizar local para os cursos e treinamentos.

### **CLÁUSULA IV – DA REMUNERAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE**

4.1) – Em contraprestação aos serviços objetivados pelo presente instrumento de contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ ..... (.....).

4.2) - Os pagamentos serão efetuados, em até 10 (dez) dias, fora a quinzena, após a entrega da Nota-Fiscal Fatura, devidamente aprovada pela Departamento de Educação, Esportes e Cultura requisitante, mediante a entrega e aprovação do relatório de atividades, em depósito em conta corrente a ser indicada pela licitante, facultado o direito do licitante vencedor, recebê-los diretamente no Departamento de Contabilidade da Prefeitura da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, devidamente assinada pelo responsável, incluindo-se todos os ônus, tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos previstos na legislação pertinente, ficando claro que nenhum ônus caberá além do pagamento proposto.

4.3) - Nos termos da legislação vigente, os preços serão reajustáveis a cada 12 (doze) meses de vigência contratual, pela variação do INPC/IBGE, tomando-se por mês base para o cálculo o da entrega da proposta.



## **Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100  
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

35

### **CLÁUSULA V – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

5.1) - Os custos e despesas decorrentes do pagamento dos serviços objeto desta contratação serão de responsabilidade da PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA e atendida pelas seguintes dotações orçamentárias:

<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO DA DESPESA</b>
156 339039000000 – Educação	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
167 339039000000 – Educação	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

5.2 - As despesas referente ao exercício de 2.018, serão empenhadas no orçamento vindouro a fim de assegurar o regular cumprimento dessa Contratação.

### **CLÁUSULA VI – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO REGIME DE EXECUÇÃO**

6.1) – O presente Contrato terá vigência de 12 meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57 da Lei Federal n° 8666/93.

6.2) – A prestação dos serviços/fornecimento, objeto deste contrato, deverá ser executada em regime de empreitada por preço global em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA VII - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

7.1) – Este contrato será rescindo unilateralmente pela CONTRATADA, no todo ou em parte, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de quaisquer ônus ou responsabilidades, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quando a CONTRATADA na vigência do presente contrato cometer quaisquer das infrações dispostas na legislação específica, além da aplicação das sanções previstas neste Contrato e no Edital que deu origem a este ajuste.

7.2) – O presente contrato poderá ainda ser rescindido havendo motivo justo, devendo ser expressamente denunciado com antecedência de no mínimo 10 (dez) dias, ou ainda a CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no artigo 78, inciso I a XII, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

### **CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

8.1) - Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantida a prévia defesa:

8.1.1) - Advertência:

8.1.2) - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais – DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

8.1.3) - 0,5% (cinco décimos percentuais) por dia de atraso na entrega dos materiais, calculada sobre o valor total do pedido não entregue, limitada a 10% do mesmo valor;



## *Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista*

*Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100  
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo*

36

8.1.4) - 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

8.1.5) - 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, independentemente das demais sanções cabíveis;

8.1.6) - 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato.

8.1.7) - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, por prazo não superior a dois anos;

8.1.8) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

8.1.9) - No processo de aplicação da sanção administrativa é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis.

8.1.10) - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação.

8.1.11) - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do (s) pagamento (s) a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

### **CLÁUSULA IX – DOS TRIBUTOS E DESPESAS**

9.1) – Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato, bem como, custo com transportes, fretes e demais despesas inerentes a prestação de serviços.

### **CLÁUSULA X – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

10.1) – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia anuência da CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA XI – DO SUPORTE LEGAL**

11.1) – O presente Instrumento é firmado de acordo com a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

### **CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1) – A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdência ou securitária, decorrentes da realização dos serviços, objeto do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à CONTRATADA.



## *Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista*

*Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100  
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo*

37

12.2) – A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como, por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.3) – Os danos e prejuízos, se ocorrerem, serão ressarcidos à CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.

12.4) – O presente contrato poderá ser rescindido ou alterado nas hipóteses legais, por acordo das partes ou unilateralmente pela CONTRATANTE nos casos de interesse público devidamente justificado.

12.5) – A CONTRATANTE mediante despacho motivado poderá anular ou revogar o Processo de Licitação nº \_\_/17, na modalidade de Concorrência, não cabendo a CONTRATADA, sob qualquer pretexto, qualquer direito, indenizações ou ressarcimento.

12.6) – Os casos omissos do presente instrumento serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e nas demais normas pertinentes aos contratos.

12.7) – A tolerância das partes não implica em renovação das obrigações assumidas no presente contrato.

### **CLÁUSULA XIII – GESTOR DO CONTRATO**

A CONTRATANTE nomeia como gestores do contrato as Sras. ....

### **CLÁUSULA XIV – DO FORO**

Para quaisquer questões, dúvidas ou controvérsias oriundas da execução do presente contrato, as partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, para dirimir as questões da interpretação deste ajuste, e renunciam a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, e por estarem as partes justas e CONTRATADA, nas pessoas de seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, em ..... laudas impressas somente no anverso, sem adendos ou entrelinhas, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

*Prefeitura da Estância Turística de Paraguaçu Paulista*

*Em, ..... de ..... de .....*

CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



## *Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista*

*Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100  
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo*

38

### **ANEXO VI**

#### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

(nome da empresa), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, Portador(a) da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, DECLARA ainda que até a presente data, esta empresa não foi considerada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera, não subsistindo nenhum fator impeditivo à sua participação no presente certame licitatório.

Por ser verdade, firma a presente.

(data)

(representante legal)

(OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante, com firma reconhecida.).



## *Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista*

*Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100  
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo*

39

### ANEXO VII

#### TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ENTIDADE – Prefeitura da Estância Turística de Paraguaçu Paulista;

CONTRATO nº ...../....., datado de ...../...../.....;

CONTRATANTE – PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA;

CONTRATADO – .....

OBJETO - .....

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar ciente, doravante, de todos os despachos e decisões que vierem a ser tomada, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo, caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709 de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

*Prefeitura da Estância Turística de Paraguaçu Paulista*

*Em, ..... de ..... de .....*

CONTRATANTE

CONTRATADA